



## Edição Extra

# Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XCI

FLORIANÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2025

NÚMERO 22500-A

## SUMÁRIO

<b>GOVERNO DO ESTADO</b>	<b>1</b>
<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>1</b>
<b>SECRETARIAS DE ESTADO</b>	<b>2</b>
Administração.....	2
Assistência Social, Mulher e Família.....	2
<b>PUBLICAÇÕES DIVERSAS</b>	<b>2</b>

## GOVERNO DO ESTADO

### LEI Nº 19.293, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de São Domingos.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder de forma não remunerada ao Município de São Domingos o uso do imóvel com área de 4.800,00 m<sup>2</sup> (quatro mil e oitocentos metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 4230 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos e cadastrado sob o nº 4310 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. O prazo da cessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a execução, por parte do Município, de oficinas de esporte e cultura para alunos da educação básica.

Art. 3º O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação;

III – desviar a finalidade da cessão de uso, deixando de cumprir o encargo de que trata o art. 2º desta Lei; ou

IV – executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II – findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III – findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV – necessitar do imóvel para uso próprio;

V – houver desistência por parte do cessionário; ou

VI – houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Fica o cessionário obrigado a encaminhar à SEA, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação do termo de cessão de uso de que trata o art. 7º desta Lei, levantamento planimétrico georreferenciado da área territorial do imóvel.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão termo de cessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de abril de 2025.

**JORGINHO MELLO**  
Clarikennedy Nunes  
Vânio Boing

Cod. Mat.: 1076059

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1032 / 2025

**FAZER CESSAR**, conforme processo nº SEA 4793/2025 e decisão proferida pelo TCE-SC no processo @REP 16/00280436, a disposi-

ção para SEA, dos servidores abaixo listados, ocupantes do cargo TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotados na SED, efetuada por intermédio do Ato nº 841, publicado em 27/03/2019, a contar de 17/04/2025:

- ANDREA SIDOMAR SANTAANNA FUHRMANN, mat. nº 238662-3-01;  
- EDSON CARLOS AMARAL, mat. nº 238365-9-01;  
- LEO BORN DA SILVA JUNIOR, mat. nº 373823-0-01;  
- ROSSANA MAZAI, mat. nº 373454-4-01.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado

**VÂNIO BOING**  
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1075952

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 917 / 2025

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, da SEA, para atuar na Central Estratégica de Compras Públicas, conforme art. 8º, da Lei 18.806, de 21 de dezembro de 2023, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SEA 6431/2025, EDUARDO ROECK CASSETTARI, mat. nº 0950711-6-01, ocupante do cargo de TECNICO EM INFORMATICA, lotado na FESPORTE, com ônus para órgão de destino, até 31/12/2025.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado

**VÂNIO BOING**  
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1075963

ATO nº 1041 / 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n. SAS 719/2025, de acordo com a Lei nº 16.945/2016, resolve **DESIGNAR** as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/SC, para o biênio 2025-2027:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

\* Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS  
Titular: FABIANA DE SOUZA, mat. 0952472-0-01.  
Suplente: MORGANA DO CARMO ANDRADE BARBIERI, mat. 0699442-3-02.

\* Secretaria de Estado da Agricultura e pecuária - SAR  
Titular: GISELLA RIBEIRO, mat. 0352938-0-04, em substituição a Rosane Cristina Jacques.  
Suplente: ROSANE CRISTINA JACQUES, mat. 0397149-0-03.

ATO nº 1042 / 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n. SAS 710/2025, de acordo com a Lei nº 16.945/2016, resolve **DESIGNAR** a pessoa abaixo relacionada, para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/SC, para o biênio 2025-2027:

## REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

\* Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais da Grande Florianópolis  
Titular: ANDRÉA ALINE VERGANI, em substituição a Fernanda Susin.

ATO nº 1044 / 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n. SAS 679/2025, de acordo com a Lei nº 12.536/2002, alterada pela Lei nº 15.589/2011, resolve **DESIGNAR** a pessoa abaixo relacionada, para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/SC, para o biênio 2023-2025:

## REPRESENTANTES ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

\* Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares - ACCT  
Titular: FABIANA DE SOUZA DUARTE AMORIM, em substituição a Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel.

ATO nº 1045 / 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n. SAS 951/2025, de acordo com a Lei nº 12.536/2002, alterada pela Lei nº 15.589/2011, resolve **DESIGNAR** as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/SC, para o biênio 2023-2025:

## REPRESENTANTES ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

\* União dos Escoteiros do Brasil  
Titular: DANIEL ALVES BOEIRA, em substituição a Erasmo Marchi.  
Suplente: FABIANO UESLER, em substituição a Juliana Frare Zanella.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado

**VÂNIO BOING**  
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1076080

## SECRETARIAS DE ESTADO

## ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 527/2025

A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no Art. 18, do Decreto nº 1.547, de 2018, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com deficiência intelectual grave ou profunda, de que trata o Art. 1º, inciso II, da Lei nº 17.428, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, fixada no valor do salário-mínimo nacional a GISLAINE NUNES RIBEIRO, CPF XXX494XXXXX, residente no Município de Cocal do Sul, representada por Antônia Nunes Ribeiro, conforme os autos do processo SEA 7542/2025.

**LONITA CATARINA AIOLFI**  
Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas  
Cod. Mat.: 1076064

## ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

**EXTRATO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº 2022CS001975**  
**CONCEDENTE:** Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. **CONVENIENTE:** Município de Canelinha. **OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para Construção de unidades habitacionais (15 unidades) – SC Mais Moradia. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de 1.114.265,70 (um milhão, cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), sendo R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) por parte do CONCEDENTE e 64.265,70 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) por parte do CONVENIENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura, até 21/09/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo, 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 28/04/2025. **SIGNATÁRIOS:** Adelianna Dal Pont, Secretária de Estado e Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito. **Processo SDS 579/2022.**

Cod. Mat.: 1075944

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

**AVISO SAPIENS PARQUE S.A.**  
Procedimento Licitatório N. 012/2024  
SGP-e SAPIENS 584/2024

**DECISÃO ADMINISTRATIVA:** A Sapiens Parque S.A. torna público que a Comissão Especial de Licitação, no âmbito de suas atribuições, decide: a) Pelo **deferimento parcial** do recurso interposto pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., com ajuste da nota no critério "Capacidade de Inovação", mantendo-se inalterada a pontuação referente à "Metodologia"; b) Pelo **indeferimento integral** do recurso interposto pela Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., mantendo-se a pontuação atribuída às licitantes questionadas, por estarem em conformidade com os critérios do edital.

## RESULTADO FINAL DA PONTUAÇÃO

Classificação	Empresa	Pontuação Final Nota Técnica
1º Lugar	A.T. KEARNEY	69,53
2º Lugar	ERNST YOUNG.	68,95
3º Lugar	DELOITTE TOUCHE TOHMATSU	61,18
4º Lugar	ROLAND BERGER	49
5º Lugar	INAETEC	48,30

**CONVOCAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREÇOS: Dia 12.05.2025 às 13h na sede administrativa da Sapiens Parque S.A.**

Esclarecimentos: [licitacao@sapiensparque.sc.gov.br](mailto:licitacao@sapiensparque.sc.gov.br)

Florianópolis, 28 de abril de 2025.

**Eduardo César Cordeiro Vieira**  
Diretor-Presidente da Sapiens Parque S.A.

Cod. Mat.: 1075977

# Clipping Eletrônico:

Para facilitar o acompanhamento das publicações de interesse, o Sistema de Gestão de Publicações Oficiais agora conta com um Clipping Eletrônico. Essa funcionalidade permite que o cidadão se cadastre para receber notificações por e-mail e WhatsApp sempre que houver uma publicação relacionada a temas de seu interesse, proporcionando mais comodidade e transparência.



**Governo do Estado de Santa Catarina**  
Governador  
**Jorginho Mello**  
Vice-Governadora  
**Marilisa Boehm**  
Secretário de Estado da Administração  
**Vânio Boing**  
Diretor do Arquivo Público  
**Rodrigo Fernando Beirão**  
Gerente do Diário Oficial  
**Arlene Natália Cordeiro**

**Secretaria de Estado da Administração**  
Diretoria do Arquivo Público  
Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC  
CNPJ: 14.284.430/0001-97

**SEA**  
(48) 3665-1400  
[www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)

**DOE**  
(48) 3665-6267  
(48) 3665-6269  
[diariooficial@sea.sc.gov.br](mailto:diariooficial@sea.sc.gov.br)  
[www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)